



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 3.019/2000 -

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga a celebrar Convênio com a Universidade de São Paulo e dá outras providências"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a celebrar Convênio com a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, objetivando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de novembro de 2000


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos
Campus de Pirassununga

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Universidade de São Paulo visando auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos em Pirassununga.

Pelo presente convênio, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, CGC/MF Nº 18744650/0001-45, representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, doravante designada CONVENIENTE e de outro lado a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução nº 3461 de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, adiante denominada USP, inscrita no CGC nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, com a interveniência da FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS, representada por seu Diretor, Prof.Dr. MARCUS ANTONIO ZANETTI, de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem por objeto auxiliar a implantação do Curso de Engenharia de Alimentos no Campus de Pirassununga, que foi aprovado pelo Conselho Universitário da USP, na reunião do dia 27.06.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS

2.1. Implantação dos laboratórios: Fenômenos de Transportes e de Operações Unitárias, que serão utilizados pelo curso de Engenharia de Alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros oriundos da P.M. de Pirassununga serão utilizados para implantação dos laboratórios de Fenômenos de Transportes e de Operações Unitárias, que serão utilizados pelo Curso de Engenharia de Alimentos a ser implantado em Pirassununga.

3.2. 2,5% (dois e meio por cento) desse total será recolhido ao Fundo de Convênios da Universidade, conforme a Resolução nº 4543/98 e o Ofício Circular CODAGE nº 99/98.

3.3. As parcelas do convênio devem ser gastas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, observando as regras de contabilização e aplicação constantes dos parágrafos do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

4.1. R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), liberados no segundo semestre de 2000.

4.2. R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), liberados no primeiro semestre de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA USP

5.1. Implantar os laboratórios de Fenômenos de Transporte e de Operações Unitárias na FZEA em Pirassununga.

5.2 - Oferecer 7 (sete) cursos de extensão na área de informática, para professores da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, em um período de 5 (cinco) anos, **sem ônus adicional à CONVENIENTE.**

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

6.1. Efetuar os pagamentos, observando o disposto na cláusula Quarta – Cronograma de Desembolsos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser depositados na conta corrente número 0052-3-13-000103-3, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A, pertencente à Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP.

CLÁUSULA OITAVA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. Para constituir a Coordenação Técnica e Administração do presente convênio, ficam indicados pela USP o Prof.Dr. Marcus Antonio Zanetti e pela convenente o Excelentíssimo Prefeito Municipal. Sr. Antonio Carlos Bueno Brbosa.

8.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. O Presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, à partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DEZ - DENÚNCIA

10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA ONZE - FORO


11.1. Para dirimir dúvidas que possa ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e para um só efeito.

São Paulo, Setembro de 2000.


UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Jacques Marcovitch
Reitor

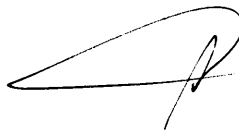
Por Delegação do M. Reitor
Art. 42 do Estatuto da USP
ADOLPHO JOSÉ MELFI
Vice-Reitor


FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Marcus Antonio Zanetti
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Antonio Carlos Bueno Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas

.....
.....



PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO: O objetivo é viabilizar a implantação dos laboratórios de "FENÔMENOS DE TRANSPORTE" e de "OPERAÇÕES UNITÁRIAS", com recursos da Prefeitura do Município de Pirassununga, na Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP, no Campus de Pirassununga, para serem utilizados pelo novo Curso de Engenharia de Alimentos i aprovado pelo Conselho Universitário da USP em 27.06.00 .

CONTRAPARTIDA: Como contrapartida, serão oferecidos pela FZEA, cursos de treinamento aos docentes da rede municipal de ensino na área de informática, conforme o abaixo especificado.

I) Introdução à Computação - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Introdução ao Ambiente Windows95**
- 3) **Estrutura de Arquivos e Diretórios I**
- 4) **Estrutura de Arquivos e Diretórios II**
- 5) **Acessório do Windows I**
- 6) **Acessório do Windows II**
- 7) **Personalização do Windows**
- 8) **Compartilhamento de Dados**
- 9) **Gerenciamento do Disco:**
- 10) **Instalação de Programas e Hardware**

II) Introdução à Internet - Carga Horária = 15 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Programas de Acesso à Internet - Browser**
- 3) **Busca de Dados na Internet**
- 4) **E-mail, FTP, Telnet e Outros elementos da Internet**
- 5) **A "língua" da WWW - HTML e JAVA**

III) Editor de Texto MS - Word - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Edição e Gerenciamento de um Documento Simples**
- 3) **Inserção e Formatação de Objetos e Figuras**
- 4) **Formatação Geral do Texto I**
- 5) **Formatação Geral do Texto II**
- 6) **Revisão de Documentos Extensos**
- 7) **Impressão de Documentos**
- 8) **Assistentes e Modelos**



- 9) **Formulários**
- 10) **Documentos Mesclados**

IV) Planilha Eletrônica MS - Excel - Carga Horária = 45 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Tipos e Inserção de Dados na Planilha**
- 3) **Formatando Dados**
- 4) **Formatando Células e Planilhas**
- 5) **Formulários, Fluxogramas e Desenhos**
- 6) **Utilização de Formulas I**
- 7) **Utilização de Formulas II**
- 8) **Banco de Dados - Utilização de Formulas III**
- 9) **Listas, Filtros e Classificação**
- 10) **Gráficos I**
- 11) **Gráficos II**
- 12) **Comandos: Atingir Metas, Cenários e Solver I**
- 13) **Comandos: Atingir Metas, Cenários e Solver II**
- 14) **Macros e Visual Basic I**
- 15) **Macros e Visual Basic II**

V) Apresentações Multimídia com Power Point - Carga Horária = 15 h

Tópicos:

- 1) **Assistente de Autoconteúdo e Modelos**
- 2) **Os Vários Elementos de uma Apresentação I**
- 3) **Os Vários Elementos de uma Apresentação II**
- 4) **Animando uma Apresentação**
- 5) **Criando uma Apresentação Automática**

VI) Curso Básico de HTML - Carga Horária = 30 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **A Internet Como Meio de Comunicação**
- 3) **Página Simples - Cabeçalho, Linhas, Parágrafos, Estilo de Texto e Listas**
- 4) **URLs e Links**
- 5) **Tabelas, Imagens, Cores e Fundos**
- 6) **Imagens Mapeadas, Padrões para Imagens e Imagens Animadas**
- 7) **Formulários e Interatividade**
- 8) **Frames e Outras Estruturas de Páginas**
- 9) **Noções sobre Java I**
- 10) **Noções sobre Java II**



VII) Introdução á Programação - *Basic* - Carga Horária = 45 h

Tópicos:

- 1) **Introdução ao Curso**
- 2) **Noções Gerais Sobre Programação**
- 3) **Fluxograma Básico I**
- 4) **Fluxograma Básico II**
- 5) **A Linguagem de Programação Basic**
- 6) **Variáveis e Definições de Variáveis**
- 7) **Operações Matemáticas e Comandos Gerais**
- 8) **Comando Condicional**
- 9) **Loop**
- 10) **Funções**
- 11) **Subrotinas**
- 12) **Exemplos Práticos de Programação I**
- 13) **Exemplos Práticos de Programação II**
- 14) **Exemplos Práticos de Programação III**
- 15) **Exemplos Práticos de Programação IV**

VIII) Oficinas:

Curso prático, de preferência para participantes com experiência no assunto abordado, cujo objetivo será a produção de um trabalho concreto dando ênfase à produção de materiais didáticos assistido por computador. Os participantes deverão apresentar um projeto sobre o material didático que pretende-se produzir.

Estaremos colocando à disposição dos participantes os recursos da Faculdade na área de Informática : Softwares de multimídia, Gravador de CD, Camaras digitais, placa digitalizadora de imagens, placas de som Audiovisuais: Filmadora etc....

Produção de material multimídia, aulas palestras, pequenas apresentação e programas e aplicativos educativos em basic, visualbasic.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Os sete cursos previstos serão oferecidos em um período de 5 anos, conforme cronograma a ser estabelecido de comum acordo entre a FZEA e a Prefeitura do Município de Pirassununga.

